



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 206/2025

Assunto: Projeto de Lei nº 208/2025 – Autoriza o Poder Executivo a celebrar Protocolo de Intenções com FIESP, CIESP e SESI-SP, para operacionalização do Programa Alimentar o Futuro – Segurança Alimentar e Nutricional na Infância.

INTERESSADO(A): Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ibatinga.

I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal encaminha o Projeto de Lei nº 059/2025, protocolado nesta Casa de Leis sob nº 208/2025, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a celebrar Protocolo de Intenções com a FIESP, CIESP, SESI-SP e demais entidades mencionadas, visando à cooperação técnica para implementação do Programa “Alimentar o Futuro – Segurança Alimentar e Nutricional na Infância”, voltado ao apoio nutricional e educacional em âmbito municipal.

O texto prevê:

- Art. 1º: autorização legislativa para celebrar Acordo/Protocolo de Cooperação Técnica;
- Art. 2º: incorporação da minuta do protocolo à lei;
- Art. 3º: previsão orçamentária;
- Art. 4º: vigência.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A celebração de convênios é instrumento jurídico que viabiliza a cooperação entre entes e instituições para execução de finalidades de interesse público.

A proposição em análise apresenta forma adequada à técnica legislativa, restringindo-se a autorizar a celebração de convênio.

Não foram identificadas inconstitucionalidades formais ou materiais, sendo a medida compatível com o ordenamento jurídico vigente.





Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela **regularidade jurídica e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 208/2025**.

Ibatinga, 13 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

